



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 466/2025 – CPMI – INSS

Brasília, 29 de setembro de 2025.

Ao Senhor
Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti

Assunto: **Convocação para depoimento na CPMI INSS**

Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025 para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, **CONVOCO Vossa Excelência para prestar depoimento, como testemunha, perante este colegiado no dia 6 de outubro de 2025, às 16 horas, no Plenário 2 da Ala Senador Nilo Coelho, situada no Anexo II do Senado Federal.**

Esclareço que a presente convocação é feita nos termos da aprovação do **Requerimento nº 1822/2025** – CPMI-INSS e de outros, durante a 11ª reunião da comissão, realizada em 25/09/2025, desde já alertando Vossa Excelência quanto ao teor do art. 3º da Lei nº 1.579/1952.

Por oportuno, comunico que a Comissão já teve conhecimento das liminares proferidas no HC 262.394, as quais serão plenamente respeitadas, como já consignado no Ofício 450/2025-CPMI-INSS, que convocava V. Sa. a prestar depoimento nesta. A este respeito, a pedido de V. Sa., segue anexa Certidão que confirma sua presença hoje a este colegiado.



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Por fim, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários a esse respeito, contando com a sua colaboração com os trabalhos desta CPI.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA¹

¹ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>